



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
site:www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br - e-mail: protocolo@santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Lei nº 2306, de 08 de julho de 2025.

Institui o Auxílio-Alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina (PR) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei, de autoria da Mesa Executiva.

Art. 1º- Fica instituído o benefício de Auxílio-Alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina (PR).

Art. 2º- Estabelece o valor, a título de natureza indenizatória para todos os efeitos legais, o benefício de auxílio-alimentação, a ser concedido mensalmente aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único- O valor do auxílio-alimentação será pago juntamente com o subsídio, correspondente a 7,0 URM (Unidade de Referência do Município) mensais.

Art. 3º- O benefício de que trata esta lei, por possuir caráter indenizatório, não integrará o subsídio dos beneficiários, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, não configurando rendimento tributável, sendo vedada a sua incorporação aos proventos da aposentadoria e a incidência de descontos previdenciários e demais consignações.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), constantes do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2025.

VER. LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente da Câmara Municipal